



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CONTRATO Nº 06/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A **EMPRESA PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – ME**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pela Senhora **ELZA SOPHIA TANK MOYA**, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício de seu mandato e funções, **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO:

PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conti, nº 71 – N.R. Ana Helena – Jaguariúna, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.838.601/0001-57, neste ato devidamente representada pela Sra. **SOLANGE MARIA STAFF DE SIQUEIRA**, residente e domiciliada na Rua Conti, nº 91 – Pq. Ana Helena na cidade de Jaguariúna – SP, telefone: (19) 7814-2567 ou 8149-1145, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED] :

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração reger-se-à pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, **CONVITE Nº 01/2011 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 513/2011**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70 e 71, no valor total de **R\$ 61.851,39** (Sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), relativos a suprimentos e materiais de escritório, conforme abaixo descritos:

ITEM	QT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	07	UN	Almofada entintada para carimbo, cor preta, medindo aproximadamente 12 cm x 8 cm, com variação admitida de $\pm 1,5$ cm. Validade mínima 12 meses;	R\$ 4,00	R\$ 28,00
02	38	UN.	Apontador de lápis manual, em plástico, com depósito em acrílico;	R\$ 0,98	R\$ 37,24
03	06	UN.	Bateria alcalina de 9 volts, acondicionada em embalagem individual;	R\$ 9,86	R\$ 59,16
04	125	BL.	Bloco de recado auto-adesivo adesivo, reposicionável, com papel celulose vegetal acrílica, na cor amarela fluorescente, 90g/m ² , aderência na parte superior, medindo 76 x 102 mm, Embalagem com 01 bloco com 100 folhas cada;	R\$ 2,96	R\$ 370,00
05	07	UN.	Bobina de papel para fac-simile; em papel térmico; gramatura de 60g/m ² ; medindo (216mmx30m), por unidade; na cor branca;	R\$ 7,70	R\$ 53,90
06	68	UN.	Borracha branca, macia, especial para apagar escrita a lápis, dimensões aproximadas de 34 x 22 x 8 mm, com variação admitida de ± 2 mm;	R\$ 038	R\$ 25,84
07	12	UN.	Borracha de papelaria; feita de látex, abrasiva, livre de PVC, atóxica; para uso em lápis, tinta, grafite, impressões; formato de lápis, apontado, corpo em madeira, contendo nome do fabricante impresso; tamanho mínimo de 175 mm (compr.); na cor branca;	R\$ 3,00	R\$ 36,00
08	400	UN.	Caixa-Arquivo em plástico polionda 35,5 x 25 x 13,5 cm na cor amarela;	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
09	200	UN.	Caixa-Arquivo em plástico polionda 35,5 x 25 x 13,5 cm na cor azul;	R\$ 4,20	R\$ 840,00
10	600	UN.	Caixa-Arquivo em plástico polionda 35,5 x 25 x 13,5 cm na cor vermelha;	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
11	500	UN.	Caneta esferográfica azul, corpo transparente, carga presa ao corpo pela ponta, não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, escrita grossa contínua e sem falhas, em caixas com 50 unidades. Validade mínima 12 meses;	R\$ 0,54	R\$ 270,00
12	500	UN.	Caneta esferográfica preta, corpo transparente, carga presa ao corpo pela ponta, não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, escrita grossa contínua e sem falhas, em caixas com 50 unidades. Validade mínima 12 meses;	R\$ 0,54	R\$ 270,00
13	500	UN.	Caneta esferográfica vermelha, corpo transparente, carga presa ao corpo pela ponta, não atadas ou rosqueadas à tampinha anterior, escrita grossa contínua e sem falhas, em caixas com 50 unidades. Validade mínima 12 meses;	R\$ 0,54	R\$ 270,00
14	100	UN.	Caneta marca-texto fluorescente na cor amarelo, com ponta de polietileno, chanfrada, que permita traços largos com espessura de 4 mm e traços finos de 2 mm, fundo vazado, tampa clip, com	R\$ 0,54	R\$ 270,00

			fluorescente na tinta e não recarregável, composta de glicol, corantes e água. Validade mínima 12 meses;	R\$ 1,14	R\$ 114,00
16	30	UN	Cartolina; pesando 180 g/m2 e rigidez conforme norma tappi 489; medindo (55x73) cm; na cor azul;	R\$ 47,20	R\$ 1.416,00
17	13	CX.	Clips de aço, 2/0, niquelado, caixa com 500 gr;	R\$ 11,30	R\$ 146,90
18	12	CX.	Clips de aço, 4/0, niquelado, caixa com 500 gr;	R\$ 11,30	R\$ 135,60
19	13	CX.	Clips de aço, 8/0, niquelado, caixa com 500 gr;	R\$ 11,30	R\$ 146,90
20	30	UN.	Cola branca tubo 90 gr, com bico dosador, composta de acetato de polvinila (PVA), líquido branco viscoso, transparente, após seco rígido, secagem rápida, atóxica, lavável, não inflamável, embalagem plástica e resistente, para colar papel, papelão, etc. Validade mínima 12 meses;	R\$ 1,30	R\$ 39,00
21	150	UN.	Cola em bastão, atóxica, secagem rápida, transparente. Cola papel, cartolina e fotos, para uso em escritório; composição à base de éter de poliglucosídeo. Peso líquido 10g. Validade mínima 12 meses;	R\$ 1,00	R\$ 150,00
22	12	UN.	Cola Instantânea, embalagem 3g;	R\$ 5,44	R\$ 65,28
23	05	FR.	Cola para papéis, à base de dextrina, frasco com 1 litro;	R\$ 9,74	R\$ 48,70
24	13	CX.	Colchete latonado nº. 05, fabricado em chapa de aço revestido, com aplicação de produto anti-ferruginoso. Caixa com 72 unidades;	R\$ 2,70	R\$ 35,10
25	20	CX.	Colchete latonado nº. 07, fabricado em chapa de aço revestido, com aplicação de produto anti-ferruginoso. Caixa com 72 unidades;	R\$ 4,34	R\$ 86,80
26	20	CX.	Colchete latonado nº. 10, fabricado em chapa de aço revestido, com aplicação de produto anti-ferruginoso. Caixa com 72 unidades;	R\$ 5,46	R\$ 109,20
28	18	UN.	Corretivo líquido à base de água, para papel reciclado, inodoro, atóxico, em frascos com 18 ml. Validade mínima 12 meses;	R\$ 1,06	R\$ 19,08
29	15	PCT.	Elástico látex especial nº. 18 em pacotes ou caixas com 100 gr;	R\$ 2,70	R\$ 40,50
30	20	UN.	Estilete com proteção plástica, medindo 13 cm e lâmina de 08 cm. Cores variadas;	R\$ 0,86	R\$ 17,20
31	20	UN.	Estilete, cabo em metal e plástico; lamina de aço alto carbono, sistema retrátil, com 3 posições; medindo mínimo (160 x 32) mm (cxl), 18mm espessura;	R\$ 10,44	R\$ 208,80
32	13	CX.	Etiqueta auto-adesiva, tamanho 25,4 x 101,6mm, referência 6181, caixa com 100 folhas;	R\$ 57,60	R\$ 748,80
33	13	CX.	Etiqueta auto-adesiva pra fita de vídeo, referência 8089L;	R\$ 11,56	R\$ 150,28
34	13	UN.	Extrator de grampo em metal inox tipo espátula, com espessura aproximada de 1 mm;	R\$ 0,78	R\$ 10,14
36	38	RL.	Fita adesiva de papelaria; celofane; medindo 16mmx65m; comum. Incolor. Validade mínima de 12 meses;	R\$ 2,62	R\$ 99,56
37	13	RL.	Fita adesiva de papelaria; em polipropileno; medindo 50 mm x 50 m; transparente;	R\$ 2,80	R\$ 36,40
40	07	UN.	Grafite para lapiseira; com espessura/diâmetro de 0,5 mm, graduação (HB), cor preta. Embalagem		

41	35	UN.	plástica com 12 filetes; Grampeador tipo alicate 26/6, estrutura metálica, de grande versatilidade, durabilidade, para alfinetar e grampear com grampo 26/6. Capacidade para 08 folhas de 75g/m ² (grampo aberto) e 16 folhas de 75g/m ² (grampo fechado), cor preta;	R\$ 0,64	R\$ 4,48
42	30	CX.	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, em pentes, em caixas com 5.000 unidades;	R\$ 41,60	R\$ 1.456,00
43	13	CX.	Grampo fixa papel; trilho; galvanizado, apresentado em caixa contendo 50 jogos;	R\$ 3,86	R\$ 115,80
44	220	PCT.	Grampo plástico para ficar processo, confeccionado em polipropileno de alta resistência, com capacidade de arquivar até 500 folhas, com hastes medindo 90mm e fixação frontal sob pressão com seção retangular, distanciada de 80 mm, furos padrão universal. Pacote com 50 unidades;	R\$ 8,34	R\$ 108,42
46	12	UN.	Lâmina para estilete; em aço carbono; medindo 08 cm;	R\$ 17,16	R\$ 3.775,20
47	12	UN.	Lâmina para estilete; em aço carbono; medindo 18 mm;	R\$ 1,90	R\$ 22,80
48	300	UN.	Lápis; corpo em madeira de reflorestamento, comprovada com certificação FSC; na cor preto envernizado fosco; no formato redondo; matéria da carga mina grafite na cor preto; numero nr.2=b; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante impresso na embalagem e no produto; com identificação do fornecedor na embalagem;	R\$ 3,10	R\$ 37,20
49	13	UN.	Lapiseira; em plástico rígido opaco; no formato sextavado; grafite medindo 0,5mm; tipo da ponta retrátil em metal; grafite acionado por borracha e metal; utilização técnica;	R\$ 0,64	R\$ 192,00
50	13	UN.	Livro ponto 1/4; medindo (155x215) mm; capa pesando 1250g/m ² ; revestida com papel off-set plastificado, pesando 90g/m ² ; em papel off-set, com 160 fls.;	R\$ 3,38	R\$ 43,94
51	13	UN.	Livro de ata com 100 folhas pautadas e numeradas, papel sulfite 56g/m ² (com variação de + ou - 5g/m ²), capa dura de papelão, cor preta;	R\$ 11,60	R\$ 150,80
52	30	UN.	Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, sem glicerina. Embalagem de 12g;	R\$ 13,00	R\$ 169,00
56	105	UN.	Pasta de Cartolina com elástico nas abas e ilhós nos orifícios por onde ele passa, medindo 240 x 345 mm, plastificada externamente, na cor preta;	R\$ 2,66	R\$ 79,80
57	150	UN.	Pasta cartão duplex (classificador rápido), sem timbre, cor verde, gramatura de 240 g/m ² , com ferragem interna (grampo tipo mola);	R\$ 1,50	R\$ 157,50
58	100	UN.	Pasta L, tamanho ofício, cristal;	R\$ 5,34	R\$ 801,00
59	17	UN.	Pasta registradora AZ, lombada larga, ofício medindo 350 x 280 x 80 mm, revestida em papel e visor de PVC cristal;	R\$ 0,86	R\$ 86,00
60	625	UN.	Pasta suspensa; de cartão triplex revestida com filme plastificado; com 300g/m ² ; na cor amarela; no tamanho ofício (240x360) mm; haste polipropileno	R\$ 7,70	R\$ 130,90



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

			(pp); ponteiras polipropileno (pp); prendedor interno de polipropileno (pp); visor em acetato e etiqueta branca;	R\$ 2,36	R\$ 1.475,00
61	10	UN.	Perfurador para papel; em aço; com capacidade de 12 folhas de 75g/m ² ; com 2 vazadores; na cor preta;	R\$ 7,60	R\$ 76,00
63	20	UN.	Pilha alcalina, 1,5 v, tamanho AA, em embalagem com 2 (duas) unidades;	R\$ 3,80	R\$ 76,00
64	10	UN.	Pilha alcalina, 1,5 v, tamanho AAA, em embalagem com 2 (duas) unidades;	R\$ 3,80	R\$ 38,00
66	25	UN.	Porta lápis/clipes/lembrete em acrílico fumê, em uma única peça;	R\$ 14,30	R\$ 357,50
67	35	UN.	Régua de uso escolar/escritório; de acrílico; medindo 30 x 3,5 cm x 3 mm, com escala em milímetro em baixo relevo e borda chanfrada; na cor transparente;	R\$ 1,72	R\$ 60,20
68	90	CX.	Papel A-4 para impressora laser, medindo 210 x 297 mm (A4), reciclado, cor natural, 75 g/m ² , em resmas de 500 (quinhentas) folhas. Caixas contendo 10 resmas;	R\$ 136,62	R\$ 12.295,38
69	180	CX.	Papel Ofício II para impressora laser, medindo 216 x 330 mm, reciclado, cor natural, 75 g/m ² , em resmas de 500 (quinhentas) folhas. Caixas contendo 10 resmas;	R\$ 164,6154	R\$ 29.630,77
70	02	UN.	Papel Contact transparente, largura aproximadamente 40 cm, rolo de 10 metros;	R\$ 53,90	R\$ 107,80
71	18	UN.	Tesoura em aço inox 4", para uso geral, com ponta pontiaguda, corte liso, lâminas em aço cromado, com cabos revestidos em plástico na cor preta, alça inferior para três dedos;	R\$ 6,64	R\$ 119,52
VALOR TOTAL DAS MERCADORIAS				R\$ 61.851,39	

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS O EDITAL DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 01/11 E SEUS ANEXOS.

PARÁGRAFO ÚNICO

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na **PROPOSTA** firmada pela **CONTRATADA**, contendo o preço para execução do objeto Licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo máximo para a entrega do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato;
- 2.2 O Contrato vigorará a partir de sua assinatura e perdurará até o fim do prazo da garantia do objeto Licitado.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 Pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 61.851,39** (Sessenta e um mil e oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos);
- 4.2 Nos valores acima especificados, estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.
- 4.3 A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:
 - 4.3.1 As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;
 - 4.3.2 O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste Contrato;
 - 4.3.3 O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato;
 - 4.3.4 O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;
- 5.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito a favor de: **PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME, CNPJ nº 12.838.601/0001-57**, junto ao Ban [REDACTED]

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

previstos em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente Contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente suplementada se necessário, a dotação: n° 01.031.7005.2257.3.3.90.30 e 01.122.7005.2258.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- 8.1 Advertência;
- 8.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor não executado do objeto Licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 8.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração do Legislativo pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- 8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 8.5 As sanções previstas nos incisos "8.1" e "8.3" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso "8.2", facultada a defesa prévia do Interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste Contrato, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo **IPCA** ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os Contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

PALÁCIO TATUIBI - Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484.350 | Limeira-SP
Fone 19 3404.7500 | Fax 19 3404.7502 | www.camaralimeira.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- 10.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;
- 10.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução;
- 11.2 A **CONTRATADA** responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando em serviço, devendo respeitar as regras de segurança;
- 11.3 Todos os equipamentos estarão sujeitos à fiscalização por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**;
- 11.4 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados;
- 11.5 Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da Licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do Contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;
- 11.6 Caberá exclusivamente a **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior a ser apreciada pela **CONTRATANTE**;
- 11.7 A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens do **CONTRATANTE** ou de propriedade de terceiros sob sua responsabilidade;
- 11.8 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do Contrato;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- 11.9 Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 11.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 11.11 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.
- 11.12 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

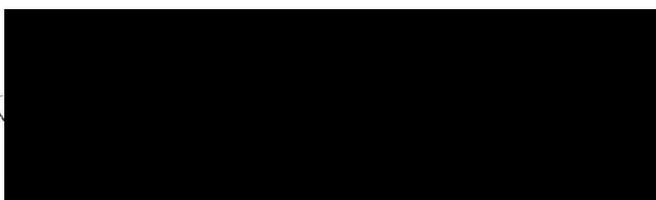
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

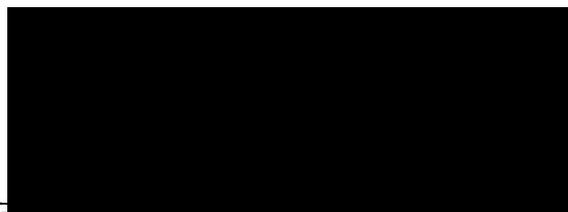
Limeira, 26 de maio de 2011.

Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP.
ELZA SOPHIA TANK MOYA
PRESIDENTA

Contratada:

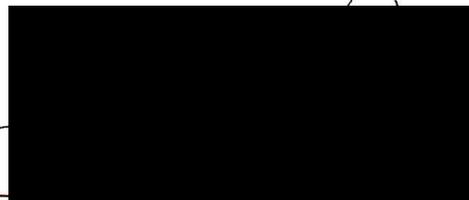


PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA ESCRITÓRIO LTDA. – ME
SOLANGE MARIA STAFF DE SIQUEIRA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

Testemunhas:



ELAINE APARECIDA DIAS
CPF n° [REDACTED]



RONALDO LISBOA DOS SANTOS
CPF n° [REDACTED]